

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **30 de abril de 2021**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob Nº **12/2021**, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS, SOLUÇÕES E MATERIAL PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob Nº **06/2021**, visando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROTEÇÃO AO COVID-19 PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/04/2021 09:00 hs até 03/05/2021 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/05/2021 ÀS 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

### RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Piracaia torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**, Processo 194/2021 visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS E PAVIMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO USO DA COORDENADORIA OPERACIONAL, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, teve o edital alterado e foi remarcado para acontecer no dia 04 de maio de 2021 às 10:00hs**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **29 de abril de 2021**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob Nº **14/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATI-**

**ZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **05 de maio de 2021**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob Nº **18/2021**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA-SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME O EDITAL E ANEXOS**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**, Processo 268/2021 visando a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, teve o edital alterado e foi remarcado para acontecer no dia 06 de maio de 2021 às 10:00hs. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/04/2021 09:00 hs até 06/05/2021 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/05/2021 ÀS 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

## EDITAIS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

#### EDITAL N° 28/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Recepcionista, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
24º	FERNANDA APARECIDA SILVA	45.258.110-2

Piracaia, 15 de abril de 2021.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

#### EDITAL N° 29/DRH/2021

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Médico Dermatologista, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
02º	FELLIPE MAGELA DE ARAÚJO	15.389.464

Piracaia, 15 de abril de 2021

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

#### EDITAL N° 30/DRH/2021

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
01º	RENATA CESAR DOLL	53.429.655

Piracaia, 15 de abril de 2021.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

#### EDITAL N° 31/DRH/2021

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
08º	NADIA CRISTINA DOS SANTOS RAMOS	24.922.834.8

Piracaia, 15 de abril de 2021

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIAS

PORTARIA Nº. 9.897

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo nº 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir do dia 12 de abril de 2.021, a **Sra. Bárbara Giovana Muniz Bueno, R.G. 56.134.935-6**, para ocupar o cargo de **Técnica de Enfermagem (SAMU)**, de provimento efetivo, referência "VII".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 12 de abril de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**MARIA APARECIDA PERPETUA B. PINHEIRO**

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº. 9.898

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a designação do servidor **JOSÉ FRANCISCO DAHY PEREIRA DIAS – RI Nº. 143.559**, constante da Portaria nº. 9.769 de 04 de janeiro de 2.021 que dispõe sobre a Comissão Municipal de Impacto de Vizinhança no Segmento Representante Titular do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.  
Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de abril de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

**LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 9.899**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a nomeação do servidor **JOSÉ FRANCISCO DAHY PEREIRA DIAS – RI Nº. 143.559**, constante da Portaria nº. 9.798 de 25 de janeiro de 2.021 que dispõe sobre a Comissão de Elaboração do Programa de Educação Ambiental do Município de Piracaia no Segmento Representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de abril de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

**LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 9.900**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a designação do servidor **JOSÉ FRANCISCO DAHY PEREIRA DIAS – RI Nº. 143.559**, constante da Portaria nº. 9.834 de 24 de fevereiro de 2.021 que dispõe sobre a Comissão Revisora da Planta Genérica dos Valores Venais dos Imóveis.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de abril de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

**LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 9.901**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo nº. 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações

posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir do dia 14 de abril de 2.021, o Sr. **Wellington Melo de Oliveira, R.G. 45.613.972-2**, para ocupar o cargo de **Técnico em Patologia Clínica**, de provimento efetivo, referência “VII”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento da Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 14 de abril de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

**LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**MARIA APARECIDA PERPETUA B. PINHEIRO**

Diretora do Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº. 9.902**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 382/DRH/2.021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 16 de abril de 2.021, à servidora **Jéssica Cintra de Moraes, RI nº. 51075**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitora de Educação Infantil, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de abril de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

**LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA**

Coordenadora Social

## DECRETOS

**DECRETO Nº. 4.897 DE 12 DE ABRIL DE 2.021**

**Dispõe sobre:** “Regulamenta as Cartas de Serviços Públicos aos Usuários no âmbito municipal e da outras providências”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.460/2017 que dispõe sobre a proteção e direitos dos usuários de Serviços Públicos;

Considerando a Lei Municipal nº 3.031/2019 que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, deverão elaborar, divulgar e manter atualizados as Cartas de

Serviços aos Usuários em consonância com a Lei Federal nº 13.460/2017.

**Art. 2º** - As Cartas de Serviços aos Usuários tem por objetivo informar quais são os serviços públicos prestados, requisitos e formas de acesso, previsão de prazo para prestação do serviço e padrões de qualidade de atendimento ao público.

**Art. 3º** - As Cartas de Serviços aos Usuários têm função social e educativa, possibilitando que os usuários de serviços públicos tenham conhecimento de informações fundamentais e básicas sobre cada serviço oferecido, contendo no mínimo:

I - Descrição do serviço;

II - Requisitos, documentos, formas, local, contatos e informações necessárias para acessar o serviço;

III - Principais etapas para processamento do serviço;

IV - Formas e prazos máximos para a prestação do serviço;

V - Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

**Art. 4º** - As Cartas de Serviços ao Usuário também devem estabelecer compromissos e padrões de qualidade, contendo no mínimo:

I - Prioridades de atendimento;

II - Previsão de tempo de espera de atendimento;

III - Mecanismos de comunicação com o usuário;

IV - Procedimentos para receber e responder as manifestações do Usuário;

V - Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

**Art. 5º** - Fica sob responsabilidade de cada Departamento:

I - Levantar as informações que devem compor a redação das suas respectivas Cartas de Serviços;

II - Fomentar, monitorar, zelar e atualizar sempre que preciso as informações de suas respectivas Cartas de Serviços.

**Parágrafo único** - Para padronização da linguagem e disponibilização em sítio ou portal eletrônico, os departamentos da Administração Pública Municipal devem encaminhar o conteúdo digital ao responsável pela Ouvidoria Municipal que posteriormente encaminhará ao setor de Imprensa para devida publicização.

**Art. 6º** - As Cartas de Serviços aos Usuários deverão ser objeto de permanente divulgação e estar acessível ao público nos sítios ou portais institucionais na internet que sejam mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** - As Cartas de Serviços aos Usuários servirão de base para a Ouvidoria realizar a avaliação continuada dos serviços públicos.

**Art. 8º** - Caberá a Ouvidoria Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar providências para atos que estejam em desacordo com as disposições.

**Art. 9º** - As eventuais despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por dotações próprias.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de abril de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 12 de abril de 2.021.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## **DECRETO Nº. 4.898 DE 12 DE ABRIL DE 2.021**

**Dispõe sobre:** "Cessar a designação de servidor no Decreto nº. 4.465 de 06 de março de 2.018"

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **cessada** a designação do servidor **JOSÉ FRANCISCO DAHY PEREIRA DIAS – RI Nº. 143.559**, constante do Decreto nº. 4.465 de 06 de março de 2.018 que dispõe sobre o cadastramento de imóveis para incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para instruir processo de cadastramento de imóveis e de impugnação ao lançamento dos impostos referidos no Artigo 6º do Decreto acima mencionado, remetendo em seguida todas as informações ao setor competente para ulteriores providências.

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento ao servidor e aos departamentos interessados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de abril de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 12 de abril de 2.021.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## **DECRETO Nº. 4.899 DE 12 DE ABRIL DE 2.021**

**Dispõe sobre:** "Cessar a nomeação de servidor no Decreto nº. 4.479 de 18 de abril de 2.018"

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **cessada** a nomeação do servidor **JOSÉ FRANCISCO DAHY PEREIRA DIAS – RI Nº. 143.559**, constante do Decreto nº. 4.479 de 18 de abril de 2.018 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente no Segmento Representante Titular do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento ao servidor e aos departamentos interessados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de abril de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 12 de abril de 2.021.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## **DECRETO Nº. 4.900 DE 13 DE ABRIL DE 2.021**

**Dispõe sobre:** "Regulamenta a quarentena no âmbito do município de Piracaia em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares".

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Federal nº. 10.282 de 20 de março de 2020; **CONSIDERANDO** Decretos Estaduais nº. 64.879/2020, nº. 64.881/2020 e nº. 64.920/2020, 64.994/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.695 de 20 de março de 2020, que decretou estado de emergência em

saúde pública no município em razão da pandemia de COVID-19;

## DECRETA:

### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Fica mantida a quarentena em todo território do município de Piracaia, sem prejuízo das medidas anteriormente adotadas, na vigência deste Decreto, as medidas temporárias e emergenciais serão por aqui regidas.

**Parágrafo Primeiro** - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços locais, autorizados por este Decreto, ficam condicionados a adoção dos protocolos de restrições sanitárias e prevenção próprios da respectiva atividade e protocolo geral, conforme descritos no Decreto Municipal nº. 4.853 de 04 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Segundo** - Todos os estabelecimentos, independente do constante no alvará de funcionamento, sejam atividades consideradas essenciais ou não, seja por atendimento presencial ou por entrega em domicílio (delivery), ficam proibidos de vender bebidas alcoólicas no horário compreendido entre às 20 horas e 06 horas.

**Parágrafo Terceiro** - A suspensão das atividades dispostas neste Decreto, não se aplicam às atividades internas dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

**Artigo 2º** - Ficam proibidas todas as atividades esportivas que contenham contato físico entre os participantes, inclusive jogos de futebol, sejam em quadras ou campos.

### Capítulo II

#### DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

**Artigo 3º** - Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições Municipais, devendo ser priorizado o atendimento através requerimento digital disponível no site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou por outros meios remotos, dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanadas através do telefone (11) 4036-2040.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de necessidade de atendimento presencial, deverá ser agendado junto ao Departamento competente através do telefone (11) 4036-2040;

**Parágrafo Segundo** - As licitações e os chamamentos públicos em andamento acontecerão nas datas já agendadas, respeitados os protocolos sanitários próprios;

**Parágrafo Terceiro** - O curso dos prazos processuais administrativos e os recursos de multas no âmbito do Município de Piracaia, ficarão suspensos durante a vigência deste Decreto.

**Parágrafo Quarto** - Excetua-se da suspensão do caput do artigo os Departamentos Municipais de Saúde e o Departamento de Segurança Pública e Trânsito;

**Artigo 4º** - O Cemitério Municipal ficará fechado para visitaçãõ durante a vigência deste Decreto.

**Artigo 5º** - Fica proibido o uso de vias, logradouros e praças públicas para a realização de manifestações e atividades culturais, recreação, atividades religiosas, entre outras ações de cunho coletivo, no âmbito do Município de Piracaia, com exceção de atividades do Departamento de Municipal de Saúde.

### Capítulo III

#### DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

**Artigo 6º** - São consideradas atividades essenciais, estando autorizado o funcionamento com a observância das normas sanitárias próprias e das restrições descritas neste Decreto:

**I** - Farmácias e revendedores de produtos médicos hospitalares e ortopédicos;

**II** - Clínicas de saúde humana, animal e serviços de saúde pública;

**III** - Laboratórios de análises clínicas;

**IV** - Funerárias;

**V** - Padarias;

**VI** - Postos de combustíveis;

**VII** - Empresas de limpeza, lavanderia, manutenção, zeladoria e segurança;

**VIII** - Hotéis e pousadas;

**IX** - Supermercados, mercados, açougues, avícolas, hortifruti-granjeiros e quitandas;

a) São considerados essenciais para os fins deste inciso, independentemente do constante no alvará de funcionamento ou na inscrição cadastral, os estabelecimentos que comercializam no mínimo, 51% de mercadorias classificadas como essenciais (itens que compõem a cesta básica);

**X** - Estabelecimentos de venda de alimentação para animais;

**XI** - Distribuidores de gás;

**XII** - Distribuidores de água mineral;

**XIII** - Oficinas mecânicas automotivas, funilarias, borracharias e lava-rápidos;

**XIV** - Comércio de peças e acessórios para veículos automotores;

**XV** - Táxis;

**XVI** - Transporte público;

**XVII** - Óticas, excluídos os estabelecimentos que comercializam exclusivamente óculos de sol;

**XVIII** - Os estabelecimentos bancários, lotéricas, serviços postais, correspondente bancário;

**XIX** - As atividades da 174ª subseção da OAB/SP - Piracaia, observada as medidas de natureza sanitária de combate a COVID-19;

**XX** - Os Escritórios de Advocacia, com portas fechadas ao público, com atendimentos que não causem aglomeração e previamente agendados, observada as medidas de natureza sanitária de combate a COVID-19;

**XXI** - Academias de ginásticas, danças ou esportivas, sendo vedado qualquer atividade que contenha contato físico, respeitado o horário de funcionamento de segunda a sábado das 6 horas até às 19h30min;

**XXII** - Salões de beleza, incluindo cabelereiros, barbearias, pedicures, podólogos e manicures, poderão exercer suas atividades de segunda-feira a sábado, das 9 horas às 19 horas, mediante agendamento de um cliente por horário para cada profissional do estabelecimento, sendo vedada a permanência de clientes ou pessoas que não estejam dentro do horário agendado;

**XXIII** - Comércio de insumos para o ramo da construção civil;

**XXIV** - Comércio varejista de material de construção e atividades de construção civil, incluindo pintura, elétrica e acabamento;

**XXV** - Atividades Legislativas;

**XXVI** - Outros que vierem a ser definidos em ato expedido pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - Fica terminantemente proibida a venda de produtos para consumo no local, devendo as áreas próprias para consumo, como praças de alimentação serem preferencialmente isoladas;

**Parágrafo Segundo** - Os estabelecimentos que permanecerem abertos deverão adotar medidas para limitar o acesso de clientes em no máximo 40% da capacidade do local, evitar aglomeração nas áreas internas e externas do estabelecimento, de modo que clientes e colaboradores fiquem a uma distância mínima de 1,5m um dos outros, além de adotar medidas de assepsia, disponibilizando diversos pontos de álcool em gel 70%, não somente nas entradas, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento.

**Parágrafo Terceiro** - São considerados serviços essenciais, para os fins deste decreto, os estabelecimentos que prestam serviços ou comercializam mercadorias com, no mínimo, 51% de suas atividades classificadas como essenciais.

**Artigo 7º** - As atividades religiosas de qualquer natureza ou credo, poderão ocorrer desde de que respeitadas as seguintes normas:

**I** - Respeitar a ocupação máxima no local deve ser de 30% da capacidade do local;

**II** - Obrigatoriedade de auferir a temperatura antes do ingresso no local, sendo proibido o ingresso de pessoas que apresentem temperatura corporal acima de 37,8° C;

**III** - Obrigatoriedade no fornecimento de álcool em gel 70% na entrada e em demais pontos do local, sendo obrigatório a higienização das mãos no acesso;

**IV** - Obrigatoriedade de uso de máscara durante todo o período da cerimônia inclusive pelos celebrantes e assistentes;

**V** - Distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas dentro do local;

**VI** - Todas as pessoas devem estar sentadas;

**VII** - Horários devem ser espaçados para evitar aglomerações na entrada e saída

**VIII** - Assegurar a ventilação adequada do local de realização da celebração religiosa, mantendo todas as portas e janelas abertas;

**IX** - Proibido coros, devido ao potencial de contaminação desta atividade

**X** - Eliminar rituais envolvendo contato físico;

## Capítulo IV

### DAS DEMAIS ATIVIDADES

**Artigo 8º** - Com exceção do descrito no artigo anterior, ficam suspensos no âmbito do município de Piracaia o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de qualquer natureza, devendo permanecer fechados.

**Artigo 9º** - Os estabelecimentos comerciais não relacionados como essenciais, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e os respectivos alvarás de funcionamento, poderão exercer suas atividades de segunda-feira a sábado, das 9 horas às 19 horas, EXCLUSIVAMENTE para prestar atendimento ao cliente por meio de entrega em domicílio (delivery), retirada de produto na porta do estabelecimento e drive-thru.

**Artigo 10** - Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, cafés, sorveterias, docerias, inclusive os instalados dentro de padarias, supermercados, pesqueiros e lojas de conveniência, os food trucks/cars e bares, terão seu funcionamento regido por decreto próprio e até a edição da respectiva norma, poderão funcionar até às 20 horas, apenas para atendimento ao cliente por meio de entrega em domicílio (delivery), retirada de produto na porta do estabelecimento e drive-thru, após esse horário, somente através de entrega em domicílio (delivery).

**Artigo 11** - As adegas (comércio varejista distribuidor de bebidas), poderão funcionar exclusivamente para vendas através de delivery e drive-thru, proibida a venda de bebidas fracionadas ou a granel e independente do constante no alvará de funcionamento, deverão respeitar o seguinte horário:

**I** - segunda-feira a sábado das 8 horas às 19 horas;

**II** - domingos e feriados até às 13h;

**Artigo 12** - Ficam autorizadas as feiras livres e do produtor rural, exclusivamente para comercialização de produtos in natura (hortifrutis) e produtos de gênero alimentício, sendo proibido o consumo no local e respeitado os protocolos sanitários.

**Artigo 13** - Fica suspenso pelo prazo estipulado no artigo 1º deste Decreto, o funcionamento de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 14** - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos do Município de Piracaia, inclusive em praças, calçadas e vias públicas.

**Artigo 15** - O descumprimento das medidas impostas no presente Decreto, ensejará ao infrator as penalidades previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, nas penalidades previstas no Código Administrativo Municipal, Código Tributário Municipal (Lei 25/2001), Código Sanitário Estadual (Lei 10.083/2008), Lei Complementar Municipal nº. 14/1997 e demais normas aplicadas à espécie.

**Parágrafo Único** - A fiscalização das medidas impostas neste Decreto fica a cargo da fiscalização de posturas, vigilância sanitária e guarda municipal, que poderão agir de forma conjunta ou individual, ficando autorizado a solicitação de apoio à Polícia Militar.

**Artigo 16** - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 17** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de abril de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de abril de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO Nº. 4.901 DE 13 DE ABRIL DE 2.021

**Dispõe sobre:** "Regulamenta o funcionamento de restaurantes e similares durante o período da quarentena em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares".

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Durante a vigência deste Decreto, os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, docerias, cafés, inclusive os instalados dentro de padarias, supermercados, lojas de conveniência, pesqueiros, os food trucks/cars, bares e demais atividades similares, poderão funcionar para atendimento presencial de clientes, desde que façam a adesão ao Termo de Compromisso previsto no Anexo Único deste Decreto e respeitem, entre outras, as medidas sanitárias abaixo descritas:

**I** - Horário de funcionamento para atendimento presencial das 6 horas às 20 horas, após esse horário, somente mediante delivery;

**II** - Limitar a quantidade de clientes em no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, mantendo o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas;

**III** - Manter o limite máximo de 6 (seis) pessoas por mesa;

**IV** - Fica proibido o atendimento de cliente que esteja em pé, fora de sua mesa;

**V** - Fica proibida a entrada de cliente sem o uso de máscara facial, que só poderá ser retirada enquanto estiver sentado na mesa, durante o consumo;

**VI** - Uso obrigatório de máscara facial cobrindo nariz e boca por todos os funcionários;

**VII** - Demarcar o piso com distanciamento de 1.5 metros entre clientes na fila do caixa, quando o caso;

- VIII** - Estabelecimentos com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários;
- IX** - Estabelecimentos com mesas fixas ou com impossibilidade de remoção, devem interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e quais as interditadas;
- X** - Disponibilizar frasco de álcool em gel 70% em todas as mesas e nas áreas comuns (recepção, balcões, caixas e banheiros) e demais pontos estratégicos;
- XI** - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
- XII** - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
- XIII** - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, balcões, lixeiras e torneiras;
- XIV** - Intensificação de limpeza de sanitários e disponibilização, manutenção de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático e frasco de álcool gel 70%;
- XV** - Deverão ser desinfetadas, após cada utilização, mesas, pratos, copos, talheres, pegadores, taças, e cadeiras utilizadas pelos clientes; canetas utilizadas pelos colaboradores; comandos de consumo e máquinas de débito e crédito;
- XVI** - Obrigatório o uso de um dos modelos de cardápio a seguir: plastificado (que possa ser higienizado após cada atendimento), descartável, digital, de menu em lousas ou nas paredes;
- XVII** - Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas as áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
- XVIII** - Disponibilizar talheres embalados junto aos pratos e ter à disposição utensílios descartáveis (copos, talheres, pratos, etc.) e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
- XIX** - Disponibilizar guardanapos descartáveis embalados individualmente, bem como, temperos, molhos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha para cada cliente, devendo ser descartados os não utilizados;
- XX** - As refeições e demais produtos deverão ser servidas preferencialmente em porções individuais ou empratados e levados ao cliente à mesa;
- XXI** - Para casos de serviços de bufê self-service, poderá escolher, quanto à retirada de alimentos, uma das formas a seguir:
- a) Permanecer um funcionário exclusivo para a montagem do prato, de acordo com a indicação do cliente, mantendo dele a distância recomendável; substituir todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retomem ao bufê;
- b) isolar o entorno do réchaud/buffet, permitindo o acesso de apenas um cliente por vez, que obrigatoriamente deverá usar luva descartável a ser fornecida gratuitamente pelo estabelecimento e máscara facial enquanto estiver manuseando os utensílios de uso comum durante a montagem do prato.
- XXII** - Fica vedada a prática de música ao vivo, shows e demais formas de entretenimento que cause qualquer forma de aglomeração;
- XXIII** - proibida a venda de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre as 20 horas e 06 horas;
- XXIV** - É proibida a prática de jogos de cartas, bilhar ou qualquer outra espécie de jogos dentro do estabelecimento;
- XXV** - Espaço para crianças, como playground ou área kids, devem permanecer fechadas.

**Parágrafo Primeiro** – O Termo de Compromisso deverá ser impresso preenchido, assinado, anexado cópia dos documentos de constituição do estabelecimento, documentos pessoais do responsável e protocolado junto ao protocolo central do Paço Municipal, para que tenha sua devida eficácia.

**Parágrafo Segundo** – Quando do preenchimento do Termo de Compromisso, o responsável pelo estabelecimento deverá indicar o número da capacidade de lotação do espaço do estabelecimento, sendo que referido indicativo poderá ser confrontado pela fiscalização após vistoria in loco e em caso de constatação de má-fé, poderá implicar em infração ao estabelecimento ou seu responsável.

**Artigo 2º** - Os estabelecimentos descritos no artigo 1º que não aderirem ao termo de compromisso do anexo único deste Decreto, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e o alvará de funcionamento, poderão exercer suas atividades até as 20 horas, unicamente para prestar atendimento ao cliente mediante entrega de produto na porta do estabelecimento, pessoalmente ou por drive-thru e por meio de entrega em domicílio (delivery).

**Parágrafo Único** - Após as 20 horas poderão manter o funcionamento interno, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e o alvará de funcionamento, exclusivamente para prestar atendimento ao cliente mediante entrega em domicílio (delivery), sem atendimento presencial.

**Artigo 3º** - O descumprimento das medidas impostas no presente Decreto e nos Decretos do Governo do Estado, ensejará ao infrator as penalidades previstas nos artigos em artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, nas penalidades previstas no Código Administrativo Municipal, Código Tributário Municipal (Lei 25/2001), e demais normas aplicadas à espécie.

**Parágrafo Único** – A fiscalização das medidas impostas neste Decreto fica a cargo da fiscalização de posturas, vigilância sanitária e guarda municipal, que poderão agir de forma conjunta ou individual, ficando autorizado a solicitação de apoio à Polícia Militar.

**Artigo 4º** - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 5º** - Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único “Termo de Compromisso”.

**Artigo 6º** - As medidas aqui adotadas são complementares ao Decreto nº. 4.900 de 13 de abril de 2021 e em caso conflito prevalecerão as normas específicas aqui descritas.

**Artigo 7º** - Este decreto terá vigência entre os dias 14 a 25 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de abril de 2021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de abril de 2021.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

**Coordenadora Geral Administrativa**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Nome Fantasia \_\_\_\_\_

Razão social \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Capacidade de lotação do estabelecimento \_\_\_\_\_

Sócio(a)-Administrador(a)/Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Para exercer a(s) atividade(s) de minha responsabilidade, eu, sócio(a)- administrador(a)/representante legal, acima identificado(a), assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID- 19, elencadas no decreto municipal autorizativo e outros que vierem a ser editados, me comprometo a seguir as recomendações abaixo relacionadas e/ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las:

- 1 – Respeitar o horário de funcionamento para atendimento presencial das 6 horas às 20 horas;
- 2 – Limitar a quantidade de clientes em, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento conforme indicada acima, mantendo o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas;
- 3- Manter o limite máximo de 6 (seis) pessoas por mesa;
- 4 – Fica proibido o atendimento de cliente que esteja em pé, fora de sua mesa;
- 5- Fica proibida a entrada de cliente sem o uso de máscara facial, que só poderá ser retirada enquanto estiver sentado na mesa, durante o consumo;
- 6 – Uso obrigatório de máscara facial cobrindo nariz e boca por todos os funcionários;
- 7 – Demarcar o piso com distanciamento de 1.5 metros entre clientes na fila do caixa, quando o caso;
- 8 – Estabelecimentos com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários;
- 9 – Estabelecimentos com mesas fixas ou com impossibilidade de remoção, devem interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e quais interditadas;
- 10 – Disponibilizar frasco de álcool em gel 70% em todas as mesas e nas áreas comuns (recepção, balcões, caixas e banheiros) e demais pontos estratégicos;
- 11 – Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
- 12 – Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
- 13 – Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, balcões, lixeiras e torneiras;
- 14 – Intensificação de limpeza de sanitários e disponibilização, manutenção de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático e frasco de álcool gel 70%;
- 15 – Deverão ser desinfetadas, após cada utilização, mesas, pratos, copos, talheres, pegadores, taças, e cadeiras utilizadas pelos clientes; canetas utilizadas pelos colaboradores; comandas de consumo e máquinas de débito e crédito;
- 16 – Obrigatório o uso de um dos modelos de cardápio a seguir: plastificado (que possa ser higienizado após cada atendimento), descartável, digital, de menu em lousas ou nas paredes;
- 17 – Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas as áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
- 18 – Disponibilizar talheres embalados junto aos pratos e ter à disposição utensílios descartáveis (copos, talheres, pratos, etc.) e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
- 19- Disponibilizar guardanapos descartáveis embalados individualmente, bem como, temperos, molhos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha para cada cliente, devendo ser descartados os não utilizados;

- 20 – As refeições e demais produtos deverão ser servidas preferencialmente em porções individuais ou empratados e levados ao cliente à mesa;
- 21 – Para casos de serviços de bufê self-service, poderá escolher, quanto à retirada de alimentos, uma das formas a seguir:
  - a) Permanecer um funcionário exclusivo para a montagem do prato, de acordo com a indicação do cliente, mantendo dele a distância recomendável; substituir todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retomem ao bufê;
  - b) isolar o entorno do réchaud/buffet, permitindo o acesso de apenas um cliente por vez, que obrigatoriamente deverá usar luva descartável a ser fornecida gratuitamente pelo estabelecimento e máscara facial enquanto estiver manuseando os utensílios de uso comum durante a montagem do prato.
- 22 – Fica vedada a prática de música ao vivo, shows e demais formas de entretenimento que cause qualquer forma de aglomeração;
- 23 – proibida a venda de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre as 20 horas e 06 horas;
- 24 – É proibida a prática de jogos de cartas, bilhar ou qualquer outra espécie de jogos dentro do estabelecimento;
- 25 – Espaço para crianças, como playground ou área kids, devem permanecer fechadas.

**DECLARO** estar ciente de que o descumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste e nos demais Decretos Municipais que versem sobre a restrição e flexibilização por conta da pandemia de Covid-19, sujeitará o estabelecimento à notificação e na penalidade de multa prevista no Código Administrativo Municipal, Código Tributário Municipal (Lei 25/2001), e demais normas aplicadas à espécie, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pelos atos praticados pelo(a) sócio(a) ou representante legal, inclusive nos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal. Piracaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Sócio(a) ou Representante Legal  
\*Termo de Compromisso deverá ser impresso preenchido, assinado, anexado cópia dos documentos de constituição do estabelecimento, documentos pessoais do responsável e protocolado junto ao protocolo central do Paço Municipal, para que tenha sua devida eficácia.

## DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Processo nº 248/MA/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com

o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e art. 27, § 4º da Lei nº 13.019/14 e;

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais contidos no processo em epígrafe tendo em vista o parecer exarado pela Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 9.824 de 17 de fevereiro de 2021, HOMOLOGO a presente Chamada Pública em favor da OSC vencedora:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1º	INSTITUTO RECICLEIROS	19

Piracaia SP, 14 de abril de 2021

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2019, PROCESSO Nº 1912/DAS/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.**

Pelo presente instrumento, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ nº 45.138.070/0001, **CONTRATANTE** e, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.106/2002, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 09, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 09 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.147.244/0001-20 com sede à Rua João de Moraes Góes, nº 95 devidamente representada por sua Presidente, IVONE APARECIDA DA SILVA, portador/a do RG nº 9.056.676-2, CPF nº 024.373.008-05, residente e domiciliado/a à Rua Antônio Pereira da Silva, nº 138, Bairro Morro Vermelho, Piracaia-SP, **CONTRATADA**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADOS NO CRAS BATATUBA NESTE MUNICÍPIO DE PIRACAIA (Projeto Esperançar).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste Termo Aditivo o serviço descrito no Plano de Trabalho Complementar, apresentado em 25/02/2021, por meio do ofício nº 19/2021, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em assembleia ordinária realizada no dia 26/02/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos a serem transferidos à OSC serão originários da Reprogramação de Saldo do Recurso Federal - Bloco B – Proteção Social Básica - PSB do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que compõe através de repasse de Fundo a Fundo o Orçamento Municipal, e respectivamente, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total adicional a ser repassado pela Contratante à Contratada será de R\$ 6.689,41 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) que será depositado na conta corrente nº 18.361-X – agência 2453-8 – Banco do Brasil, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira R\$ 3.660,64 (três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) e a segunda R\$ 3.028,77 (três mil e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 01/2019, bem como em seus Termos Aditivos. E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - SP, em 11 de março de 2021.

**Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACAIA – SP

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**  
IVONE APARECIDA DA SILVA - Presidente

Testemunhas:

Nome: Prescilla B. Pinheiro

CPF: 279.205.968-07

Nome: Katile Regiane Bueno de Araújo

CPF: 248.902.408-61

### **3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2019, PROCESSO Nº 1912/DAS/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.**

Pelo presente instrumento, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ nº 45.138.070/0001, **CONTRATANTE** e, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.106/2002, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 09, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 09 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.147.244/0001-20 com sede à Rua João de Moraes Góes, nº 95 devidamente representada por sua Presidente, IVONE APARECIDA DA SILVA, portador/a do RG nº 9.056.676-2, CPF nº 024.373.008-05, residente e domiciliado/a à Rua Antônio Pereira da Silva, nº 138, Bairro Morro Vermelho, Piracaia-SP, **CONTRATADA**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADOS NO CRAS BATATUBA NESTE MUNICÍPIO DE PIRACAIA (Projeto Longevidade).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste Termo Aditivo o serviço descrito no Plano de Trabalho Complementar, apresentado em 22/03/2021, por meio do ofício nº 27/2021, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em assembleia ordinária realizada no dia 26/03/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos a serem transferidos à OSC serão originários da Reprogramação de Saldo do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, que compõe através de repasse de Fundo a Fundo o Orçamento Municipal e respectivamente, o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total adicional a ser repassado pela Contratante à Contratada será de R\$ 2.488,67 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) que será depositado em parcela única, na conta corrente nº 18.362-8 – agência 2453-8 – Banco do Brasil.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 02/2019, bem como em seus Termos Aditivos. E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - SP, em 30 de março de 2021.

**Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACAIA – SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
IVONE APARECIDA DA SILVA - Presidente

Testemunhas:

Nome: Prescilla B. Pinheiro

CPF: 279.205.968-07

Nome: Katile Regiane Bueno de Araújo

CPF: 248.902.408-61

### **3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2019, PROCESSO Nº 1913/DAS/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.**

Pelo presente instrumento, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ nº 45.138.070/0001, **CONTRATANTE** e, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.106/2002, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 09, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 09 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.147.244/0001-20 com sede à Rua João de Moraes Góes, nº 95 devidamente representada por sua Presidente, IVONE APARECIDA DA SILVA, portador/a do RG nº 9.056.676-2, CPF nº 024.373.008-05, residente e domiciliado/a à Rua Antônio Pereira da Silva, nº 138, Bairro Morro Vermelho, Piracaia-SP, **CONTRATADA**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E ADULTOS NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 18 A 59 ANOS A FIM DE COMPLEMENTAR AS AÇÕES DA FAMÍLIA E COMUNIDADE NA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO E NO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES SOCIAIS (Projeto Ser e Conviver).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste Termo Aditivo o serviço descrito no Plano de Trabalho Complementar, apresentado em 22/03/2021, por meio do ofício nº 26/2021, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em assembleia ordinária realizada no dia 26/03/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos a serem transferidos à OSC serão originários da Reprogramação de Saldo do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, que compõe através de repasse de Fundo a Fundo o Orçamento Municipal e respectivamente, o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total adicional a ser repassado pela Contratante à Contratada será de R\$ 10.112,82 (dez mil, cento e doze reais e oitenta e dois centavos) que será depositado na conta corrente nº 600-9 – agência 2453-8 – Banco do Brasil, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e a segunda R\$ 5.012,82 (cinco mil e doze reais e oitenta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 03/2019, bem como em seus Termos Aditivos. E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - SP, em 30 de março de 2021.

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACAIA – SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
IVONE APARECIDA DA SILVA - Presidente

Testemunhas:

Nome: Prescilla B. Pinheiro

CPF: 279.205.968-07

Nome: Katile Regiane Bueno de Araújo

CPF: 248.902.408-61

### **5º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2017, PROCESSO Nº 1900/DAS/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.**

Pelo presente instrumento, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ nº 45.138.070/0001, **CONTRATANTE** e, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.106/2002, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 09, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 09 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.147.244/0001-20 com sede à Rua João de Moraes Góes, nº 95 devidamente representada por sua Presidente, IVONE APARECIDA DA SILVA, portador/a do RG nº 9.056.676-2, CPF nº 024.373.008-05, residente e domiciliado/a à Rua Antônio Pereira da Silva, nº 138, Bairro Morro Vermelho, Piracaia-SP, **CONTRATADA**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 17 ANOS DE IDADE, AMBOS OS SEXOS, REFERENCIADOS NO CRAS, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DA REGIÃO CENTRAL (Projeto Caminho de Luz).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste Termo Aditivo o serviço descrito no Plano de Trabalho Complementar, apresentado em 25/02/2021, por meio do ofício nº 21/2021, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em assembleia ordinária realizada no dia 26/02/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos a serem transferidos à OSC serão originários da Reprogramação de Saldo do Recurso Municipal (Tesouro), que compõe através de repasse do Orçamento Municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total adicional a ser repassado pela Contratante à Contratada será de R\$ 2.744,86 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) que será depositado na conta corrente nº 108.085-7 – agência 2453-8 – Banco do Brasil, em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 404,86 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) e as demais no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 03/2017, bem como em seus Termos Aditivos. E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - SP, em 11 de março de 2021.

-----  
**Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACAIA – SP**

-----  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**  
**IVONE APARECIDA DA SILVA - Presidente**

Testemunhas:

Nome: Prescilla B. Pinheiro

CPF: 279.205.968-07

Nome: Katile Regiane Bueno de Araújo

CPF: 248.902.408-61

**5º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2017, PROCESSO Nº 1898/DAS/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.**

Pelo presente instrumento, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ nº 45.138.070/0001, **CONTRATANTE** e, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.106/2002, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 09, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 09 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.147.244/0001-20 com sede à Rua João de Moraes Góes, nº 95 devidamente representada por sua Presidente, IVONE APARECIDA DA SILVA, portador/a do RG nº 9.056.676-2, CPF nº 024.373.008-05, residente e domiciliado/a à Rua Antônio Pereira da Silva, nº 138, Bairro Morro Vermelho, Piracaia-SP, **CONTRATADA**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 15 ANOS DE IDADE, AMBOS OS SEXOS, REFERENCIADOS NO CRAS, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DA REGIÃO CENTRAL (Projeto Criança, Adolescente e Família Feliz).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste Termo Aditivo o serviço descrito no Plano de Trabalho Complementar, apresentado em 25/02/2021, por meio do ofício nº 20/2021, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em assembleia ordinária realizada no dia 26/02/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos a serem transferidos à OSC serão originários da Reprogramação de Saldo do Recurso Municipal (Tesouro), que compõe através de repasse do Orçamento Municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total adicional a ser repassado pela Contratante à Contratada será de R\$ 7.634,53 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) que será depositado na conta corrente nº 000598-3 – agência 2453-8 – Banco do Brasil, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 3.756,15 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) e a segunda no valor de R\$ 3.878,38 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 04/2017, bem como em seus Termos Aditivos.

E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - SP, em 11 de março de 2021.

-----  
**Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACAIA – SP**

-----  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**  
**IVONE APARECIDA DA SILVA - Presidente**

Testemunhas:

Nome: Prescilla B. Pinheiro

CPF: 279.205.968-07

Nome: Katile Regiane Bueno de Araújo

CPF: 248.902.408-61

## PIRAPREV

**PORTARIA IPSPMP-PIRAPREV Nº. 281, de 13 de Abril de 2021.**

“Disciplina e orienta sobre os procedimentos a serem adotados nos casos em que houver ocorrência de óbito de beneficiário, antes da conclusão do ano vigente”.

**OSMAR GIUDICE**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42, § 4º e 51 da Lei 2.912/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a antecipação do 13º salário do ano de 2021 estabelecido na Portaria nº. 277 de 09 de Março de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Disciplinar e orientar, no âmbito do IPSPMP-PIRAPREV, sobre os procedimentos a serem adotados nos casos em que houver ocorrência de óbito de beneficiário, antes da conclusão do ano vigente, tendo em vista o recebimento total do 13º (décimo terceiro) salário pago antecipadamente em 10 de março de 2021.

§ 1º Na situação descrita no caput, os valores recebidos a maior, de forma indevida, a título de abono anual, deverão ser objeto de encontro de contas para fins de pagamento de resíduo a dependente/herdeiro.

§ 2º Não é devido pagamento de resíduo originado de benefício enquadrado na situação descrita no caput, quando após a realização do encontro de contas resultar em saldo negativo, ou seja, os valores a restituir ultrapassarem os valores a pagar aos dependentes/herdeiros.

§ 3º Os valores recebidos indevidamente a maior em razão de óbito do beneficiário, e não abrangidos pelo encontro de contas citado no § 2º, não podem ser consignados na pensão por morte do seu dependente por falta de previsão legal, pois se trata de dívida do segurado, cujo patrimônio sucedido deve responder, se houver, quer através dos sucessores ou do espólio.

§ 4º No caso de dívida, nos termos do § 3º, deverão ser adotados os procedimentos tradicionais de cobrança do espólio ou, inexistindo este, dos sucessores da lei civil, acaso o falecido tenha deixado herança, no limite desta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, em 13 de abril de 2021.

**Osmar Giudice**  
Superintendente

CPA 20 ANBIMA  
CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 13 de Abril de 2021.

**Claudia Leoncio da Silva**

Coordenadora Administrativa e de Seguridade

CPA 20 ANBIMA  
CGRPPS 3628 APIMEC

## LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA 01/2021 - PROCESSO Nº 64/2021 - DISPENSA Nº 02/2021.**

**OBJETO: Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015.**

Homologo a Chamada Pública 01/2021, em conformidade com a ATA da sessão pública realizada em 31/03/2021 às 10:00hs e demais documentos constantes no processo em epígrafe, conforme segue.

#### GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER – 1º LUGAR

PRODUTOR: JACKS B. G. RODRIGUES – CPF: 352.496.708-65 – DAP: SDW0352496708650909190257

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	<b>Mandioquinha:</b> amarela, pesando de 80 a 149 gramas. Não serão aceitos os defeitos: escurecimento, fermento, podridão, deformação grave.	Kg	461	R\$ 11,07	R\$ 5.103,27
28	<b>Milho verde:</b> de primeira. Envolto em 2 ou 3 palhas para manter a umidade. Não serão aceitos os seguintes defeitos: passado, podridão, dano por praga.	Kg	384	R\$ 8,19	R\$3.144,96
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 8.248,23</b>

PRODUTOR: NATHALIA L. DE ANDRADE – CPF: 370.838.198-07 – DAP: SDW0370838198073008190206

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	<b>Banana prata ou nanica:</b> Tamanho - comprimento maior que 15 cm. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.	Kg	2154	R\$ 6,68	R\$ 14.388,72
33	<b>Tomate salada:</b> Tipo longa vida. Tamanho: menor que 60 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga.	Kg	769	R\$ 7,78	R\$5.982,82
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 20.371,54</b>

PRODUTOR: CLEBER CARVALHO – CPF: 351.254.458-43 – DAP: SDW0351254458430810190135

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	<b>Alface crespa:</b> Tamanho: peso maior que 200 gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado, murcho.	UNID	2312	R\$ 2,88	R\$ 6.658,56
14	<b>Cheiro verde:</b> Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas.	MÇ	769	R\$ 3,42	R\$2.629,98
03	<b>Acelga:</b> de cabeça alongada, coloração da folha verde-média, categoria extra A, pesando mais de 1,5 kg. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: podridão, manchado, murcho e preparação.	UNID	123	R\$ 4,23	R\$ 520,29
10	<b>Brócolis ninja:</b> Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buquê deve ser compacto e firme de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UNID	184	R\$ 5,48	R\$1.008,32
17	<b>Couve-flor:</b> Tamanho: Peso maior que 450 gramas por buque sem folhas. Buque compacto, firme, coloração branca. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, presença de pontos escuros na cabeça (fungos).	UNID	123	R\$ 6,22	R\$765,06
19	<b>Escarola:</b> Tamanho: Pé de aproximadamente 350 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras.	UNID	443	R\$ 3,36	R\$1.488,48
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 13.070,69</b>

PRODUTOR: MARCOS V. R. SANT'ANA – CPF: 336.840.648-58 – DAP: SDW0336840648580309190225

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>Abobrinha italiana:</b> Tamanho: comprimento de 17 a 22 cm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	Kg	576	R\$ 3,03	R\$ 1.745,28
09	<b>Beterraba:</b> Tamanho: diâmetro de 50 a 90 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, murcho.	KG	577	R\$ 5,18	R\$ 2.988,86
13	<b>Cenoura:</b> categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, fermento, lenhoso e/ou deformação grave).	KG	770	R\$ 5,09	R\$ 3.919,30
16	<b>Couve manteiga:</b> Tamanho: maço com mais de 500 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	MÇ	369	R\$ 3,62	R\$ 1.335,78
32	<b>Repolho verde:</b> Tamanho: cabeça deve pesar mais que 1,5 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.	UNID	123	R\$ 3,23	R\$ 397,29
15	<b>Chuchu:</b> Tamanho: peso maior que 200 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, deformação grave.	Kg	616	R\$ 4,40	R\$ 2.710,40
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 13.096,91</b>
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 54.787,37</b>

#### GRUPO INFORMAL JÚLIO AP. FABREGA – 2º LUGAR

PRODUTOR: ANDRÉ LUIZ BORGES FABREGA – CPF: 171.322.648-00 – DAP: SDW0171322648001906201211

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	<b>Pêssego Nacional:</b> Tamanho: diâmetro maior que 56mm, pesando de 75 a 90 gramas. Coloração da polpa amarela. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, defeito de polpa, imaturo, dano por praga, fermento, murcho, passado.	Kg	1600	R\$ 10,82	R\$ 17.312,00
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 17.312,00</b>

PRODUTOR: JULIO APARECIDO FABREGA SANCHES – CPF: 383.354.098-20 – DAP: SDW0383354098201906201154

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	<b>Pêssego Nacional:</b> Tamanho: diâmetro maior que 56mm, pesando de 75 a 90 gramas. Coloração da polpa amarela. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, defeito de polpa, imaturo, dano por praga, fermento, murcho, passado.	Kg	1600	R\$ 10,82	R\$ 17.312,00
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 17.312,00</b>

PRODUTOR: JOSEFA FERNANDES PENHA – CPF: 893.545.596-20 – DAP: SDW0893545596202406190316

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	<b>Mel em sachê:</b> Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem primária: sachês de 14 g. Deverá ter registro obrigatório no MAPA.	Kg	300	R\$ 35,11	R\$ 10.533,00
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 10.533,00</b>

PRODUTOR: JULIO TAKASHI KIKUCHI – CPF: 774.791.308-72 – DAP: SDW0774791308722801190151

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	<b>Mandioca:</b> Tamanho do diâmetro – de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Deverá ser entregue lavada. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento.	Kg	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
23	<b>Mandioca descascada:</b> Tamanho do diâmetro – de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Embalados em saco de polietileno transparente, à vácuo, resistente e sem rupturas pesando 1 kg, contendo composição nutricional, com data de validade e lote.	KG	600	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00
32	<b>Repolho verde:</b> Tamanho: cabeça deve pesar mais que 1,5 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.	UNID	37	R\$ 2,49	R\$ 92,13
1	<b>Abobrinha italiana:</b> Tamanho: comprimento de 17 a 22 cm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	KG	174	R\$ 2,33	R\$ 405,42
9	<b>Beterraba:</b> Tamanho: diâmetro de 50 a 90 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, murcho.	KG	173	R\$ 3,99	R\$ 690,27
4	<b>Alface crespa:</b> Tamanho: peso maior que 200 gramas, unidades uniformes. Não	UNID	688	R\$ 2,22	R\$ 1.527,36

serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado, murcho.					
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 10.623,18</b>
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 55.780,18</b>

**GRUPO INFORMAL ADRIANA DE CAMPOS TOFANIN – 2º LUGAR**

**PRODUTOR: ADRIANA DE CAMPOS TOFANIN – CPF: 246.312.448-28 – DAP: SDW0246312448282801191907**

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	<b>Caqui Rama forte ou guiumbo:</b> com grau médio de maturação, medindo de 7 a 8 cm (rama forte) e/ou de 6 a 7 cm (guiumbo). Não serão aceitos os defeitos: podridão, fermento, imaturo, passado.	KG	1200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
28	<b>Milho verde:</b> de primeira. Envolto em 2 ou 3 palhas para manter a umidade. Não serão aceitos os seguintes defeitos: passado, podridão, dano por praga.	KG	116	R\$ 6,30	R\$ 730,80
8	<b>Banana prata ou nanica:</b> Tamanho - comprimento maior que 15 cm. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	646	R\$ 5,14	R\$ 3.320,44
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 9.151,24</b>

**PRODUTOR: ALEXANDRO APARECIDO DA SILVA – CPF: 265.319.758-81 – DAP: SDW0265319758812801190920**

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	<b>Mexerica ponkan:</b> Tamanho: diâmetro maior que 70 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: imaturo, fermento, podridão, passado, dano por praga.	KG	3000	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
15	<b>Chuchu:</b> Tamanho: peso maior que 200 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, deformação grave.	KG	184	R\$ 3,39	R\$ 623,76
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 11.783,76</b>

**PRODUTOR: DONIZETE LEONARDO DE MOURA – CPF: 102.015.618-08 – DAP: SDW0246312448282801191907**

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	<b>Melancia:</b> comum, categoria A, graúda, pesando mais de 10 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca, amassado, deformação grave, virose, fermento, passado, imaturo.	KG	640	R\$ 2,01	R\$ 1.286,40
21	<b>Laranja pera:</b> categoria A, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	KG	2500	R\$ 3,22	R\$ 8.050,00
24	<b>Mandioquinha:</b> amarela, pesando de 80 a 149 gramas. Não serão aceitos os defeitos: escurecimento, fermento, podridão, deformação grave.	KG	139	R\$ 8,52	R\$ 1.184,28
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 10.520,68</b>

**PRODUTOR: CLEMILSON JOÃO DA SILVA – CPF: 298.187.188-95 – DAP: SDW0298187188952801190914**

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	<b>Acelga:</b> de cabeça alongada, coloração da folha verde-média, categoria extra A, pesando mais de 1,5 kg. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: podridão, manchado, murcho e preparação.	UNID	37	R\$ 3,26	R\$ 120,62
10	<b>Brócolis ninja:</b> Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buquê deve ser compacto e firme de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UNID	56	R\$ 4,22	R\$ 236,32
13	<b>Cenoura:</b> categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, fermento, lenhoso e/ou deformação grave).	KG	230	R\$ 3,92	R\$ 901,60
14	<b>Cheiro verde:</b> Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas.	MÇ	231	R\$ 2,63	R\$ 607,53
16	<b>Couve manteiga:</b> Tamanho: maço com mais de 500 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	MÇ	111	R\$ 2,79	R\$ 309,69
17	<b>Couve-flor:</b> Tamanho: Peso maior que 450 gramas por buquê sem folhas. Buquê compacto, firme, coloração branca. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, presença de pontos escuros na cabeça (fungos).	UNID	37	R\$ 4,79	R\$ 177,23
19	<b>Escarola:</b> Tamanho: Pé de aproximadamente 350 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras.	UNID	132	R\$ 2,59	R\$ 341,88
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 2.694,87</b>

**PRODUTOR: EDVAGNER DONIZETE – CPF: 327.738.908-17 – DAP: SDW0327738908171309180738**

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	<b>Morango:</b> de textura firme e sabor doce. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: imaturo, podridão, ausência de cálice e sépalas, passado, deformação grave, fermento.	BANDEJ A	250	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00

30	<b>Pepino caipira:</b> Tamanho: maior que 20 cm de comprimento. A casca lisa de coloração verde. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, passado, virose, murcho.	KG	240	R\$ 4,12	R\$ 988,80
33	<b>Tomate salada:</b> Tipo longa vida. Tamanho: menor que 60 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga.	KG	231	R\$ 5,99	R\$ 1.383,69
20	<b>Goiaba vermelha:</b> grau médio de maturação, medindo mais de 70 mm de diâmetro. Não serão aceitos os defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento, podridão.	KG	1500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 13.677,49</b>

**PRODUTOR: MARCOS CÉSAR QUADRINI – CPF: 029.450.688-85 – DAP: SDW0029450688851303200921**

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	<b>Alho descascado:</b> Não deverá conter conservante ou corante. Em embalagem transparente de 1 quilo. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes.	KG	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
12	<b>Cebola nacional:</b> Tamanho: 35 a 50 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, fermento, perda de catáfilo interno, podridão.	KG	750	R\$ 3,94	R\$ 2.955,00
<b>TOTAL DO PRODUTOR</b>					<b>R\$ 13.755,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 61.583,04</b>

**ITEM DESERTO / NÃO HOUVE PROPOSTA**

Item	Produto
34	<b>Tomate sweet grape:</b> embalagens de 300 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga.

**Valor Global R\$ 172.150,59**

Piracaia, 09 de Abril de 2021.

-----  
José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO 04**

**CONTRATO Nº 138/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – PROCESSO Nº 332/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

**CONTRATADO:** SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIALTDA-ME, CNPJ nº 09.301.187/0001-38.

**OBJETO:** SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM URNAS SIMPLES, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS (ADULTO E INFANTIL) EM VULNERABILIDADE SOCIAL, conforme Termo de Referência - ASS: 20/04/2018.

Aos 12 dia do mês de abril de 2021, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIALTDA-ME**, com sede em Piracaia/SP, Rua Sebastião Cunha, nº 31 – Centro, - CEP: 12970-000, cadastrada no CNPJ nº. 09.301.187/0001-38, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 meses. **O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 26.837,60 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2020 e 2021 sob os nº 409.3002.00266.08.244.0025.2-059.3.3.90.32.00.00-01- Tesouro - 500-Assistência Social Embora eventualmente assinado antes do término da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

**Prefeito Municipal**

**SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIA LTDA-ME**

## **RATIFICAÇÃO**

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, de conformidade com a justificativa e demais elementos do Processo Nº 371/2021, Dispensa nº 22/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº. 07.118.264/0001-93

Valor: R\$ 1.236,00

Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Valor: R\$ 1.170,00

Piracaia, 12 de abril de 2021

Dr. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## **EXTRATO DE CONTRATO:**

**CONTRATO Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 279/2021- DISPENSA Nº 17/2021-** CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: VALOR DO CONHECIMENTO COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº. 19.510.210/0001-58 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO DE ALUNOS DO AEE CONFORME ANEXO - VALOR: R\$ 7.864,08- VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 12/04/2021.

**CONTRATO Nº 30/2021 - PROCESSO Nº 371/2021, DISPENSA Nº 22/2021 -** CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº. 02.816.696/0001-54 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO - VALOR: R\$ 1.236,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 12/04/2021.

**CONTRATO Nº 31/2021 - PROCESSO Nº 371/2021, DISPENSA Nº 22/2021 -** CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 07.118.264/0001-93 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO - VALOR: R\$ 1.170,00- VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 12/04/2021.

## LEGISLATIVO

### **ATO DA MESA Nº 31/2021**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

Autorizar a contratação de empresa para aquisição de lâmpadas tubulares de LED. Conforme processo administrativo nº 60/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 14 de abril de 2.021.

**Antonio Ricardo Junho Leandro**

**Presidente da Câmara Municipal de Piracaia**

**Wilson Teixeira da Purificação**

**1º Secretário**

**Damarison Erick Brito dos Santos**

**2º Secretário**

Resumo de Contrato

**Contratante:** Câmara Municipal de Piracaia

**Contratado:** IPC Tecnologia e Assessoria Ltda - ME

**Processo Administrativo:** 31/2018

**Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento e hospedagem de dados do site da transparência em servidor cloud.

**Valor:** R\$ 2.864,60 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

**Vigência:** 12 meses – 13/04/2021 a 12/04/2022

**Modalidade:** Dispensa / Renovação Contratual

### **HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 53/2.021

**Objeto:** “contratação de empresa para aquisição de 10 caixas de papel sulfite Tamanho A4 de 75G para esta Câmara Municipal”.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

**Empresa:**

**Global Corporativa – Lojas Global Atibaia Ltda. – CNPJ**

**71.684.377/0001-55**

**Valor total estimado: R\$ 1.679,00 (um mil seiscentos e setenta e nove reais).**

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 13 de abril de 2021.

**Antonio Ricardo Junho Leandro**

**Presidente da Câmara Municipal de Piracaia**

### **PORTARIA N.º 03/2021**

**ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO**, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021, ao servidor municipal **Pedro Luiz de Moraes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 88, no período de 12 de abril a 01 de maio de 2021.

Logo após conceder 15 (quinze) dias de licença prêmio, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar 75/2011, no período de 03 a 17 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2019.

Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 09 de abril de 2021.

**ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO**

Presidente da Câmara Municipal

## EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco



## CONTABILIDADE



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

#### RESUMO DE APLICAÇÃO NO ENSINO 1º TRIMESTRE DE 2021

INFORMATIVO : RESUMO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM RECEITAS PRÓPRIAS - Janeiro a Março								
RECEITAS DE IMPOSTOS				APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS				
Previsão Atualizada p/Exercício		Arrecadado		Arrecadado		Mínima Obrigatória		
PRÓPRIOS	22.362.133,46		9.403.090,79	22.636.853,84			5.659.213,46	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	26.302.100,00		6.519.208,22					
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	17.448.210,00		6.714.554,83					
<b>TOTAL</b>	<b>66.112.443,46</b>		<b>22.636.853,84</b>					
RETENÇÕES AO FUNDEB	8.639.489,45		2.642.096,17					
<b>RECEITAS LÍQUIDAS</b>	<b>57.472.954,01</b>		<b>19.994.757,67</b>					
DESPESAS TOTAIS								
DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE		
VALOR		VALOR		VALOR		VALOR		
%		%		%		%		
<b>TOTAL</b>	19.213.553,45	<b>29,06</b>	5.373.293,96	<b>23,74%</b>	3.856.972,88	<b>17,04%</b>	3.430.376,61	15,15%
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	1.605.775,00	<b>2,43</b>	516.767,92	2,28%	251.762,53	1,11%	191.328,33	0,85%
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	8.968.290,00	<b>13,57</b>	2.214.429,87	9,78%	963.114,18	4,25%	596.952,11	2,64%
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>	8.639.488,45	<b>13,07</b>	2.642.096,17	11,67%	2.642.096,17	11,67%	2.642.096,17	11,67%
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			0,00	<b>DEDUÇÕES</b>				
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL APLICAÇÃO NO ENSINO</b>			<b>5.373.293,96</b>	<b>23,74%</b>	<b>3.856.972,88</b>	<b>17,04%</b>	<b>3.430.319,61</b>	<b>15,15%</b>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Av..Dr.Candido Rodrigues,120

CNPJ-45.279.627/0001-61

RESUMO DA APLICAÇÃO NO ENSINO		FUNDEB	Janeiro a Março	2021	1º Trimestre
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>					
PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO			RECEBIDO		RETENÇÕES AO FUNDEB
			ATE MARÇO		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	15.934.477,00		<b>5.387.470,59</b>		5.387.470,59
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.523,00		<b>182,19</b>		RETENÇÕES
<b>TOTAL</b>	<b>16.000.000,00</b>		<b>5.387.652,78</b>		2.642.096,17
<b>APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b>					<b>DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)</b>
TOTAL	16.000.000,00		5.387.652,78		GANHO 2.745.374,42
MAGISTÉRIO (70% DO TOTAL)	70% 11.200.000,00		<b>3.771.356,95</b>		

#### DESPESAS TOTAIS

	Dotação Atualizada		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
<b>TOTAL</b>	16.000.000,00	<b>100,00</b>	4.109.024,46	<b>76,27%</b>	4.109.024,46	<b>76,27%</b>	2.948.661,33	<b>54,73%</b>
<b>MAGISTÉRIO</b>	14.327.940,00	<b>89,60</b>	3.323.999,61	<b>61,70%</b>	3.323.999,61	<b>61,70%</b>	2.211.239,24	<b>41,04%</b>
<b>OUTRAS</b>	1.672.060,00	<b>10,40</b>	785.024,85	<b>14,57%</b>	785.024,85	<b>14,57%</b>	737.422,09	<b>13,69%</b>
<b>TOTAL</b>			4.109.024,46	<b>76,27%</b>	4.109.024,46	<b>76,27%</b>	2.948.661,33	<b>54,73%</b>
<b>MAGISTÉRIO</b>			3.323.999,61	<b>61,70%</b>	3.323.999,61	<b>61,70%</b>	2.211.239,24	<b>41,04%</b>
<b>OUTRAS</b>			785.024,85	<b>14,57%</b>	785.024,85	<b>14,57%</b>	737.422,09	<b>13,69%</b>